



**Fundação Educacional Serra dos Órgãos**  
**Centro Educacional Serra dos Órgãos**

CNPJ: 32.190.092/0001-06- INSC. Estadual: Isento- Telefone: (021) 2641-7004  
Av. Alberto Torres, 111- Alto- Teresópolis-RJ- CEP: 25.964-001

Teresópolis, 16 de novembro de 2020.

Srs. Pais e/ou Responsáveis,

Gostaríamos de registrar nosso imenso prazer em recebê-los em nossa Instituição de Ensino. Esperamos atender todas às expectativas de sua família para o próximo ano letivo.

Segue abaixo todas as informações para a efetivação da matrícula de seu(sua) filho(a):

- **MATRÍCULA NOVA - 2021**

**CALENDÁRIO: 16/11/2020 a 29/01/2021 OU ENQUANTO HOUVER VAGAS.**

- **DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:**

- ✓ 2 fotos 3x4 (atualizadas);
- ✓ Fotocópia da certidão de nascimento;
- ✓ Fotocópia de RG e CPF dos pais ou responsáveis;
- ✓ Fotocópia do RG e CPF do aluno(a);
- ✓ Fotocópia do comprovante de residência;
- ✓ Declaração de Transferência e Boletim Escolar;
- ✓ Fotocópia da carteira de vacina (alunos da Educação Infantil);
- ✓ Histórico Escolar;
- ✓ Fotocópia da carteira de identidade (alunos do Ensino Médio);
- ✓ Carta de quitação de débito da escola anterior;
- ✓ Declaração médica para praticar as atividades de Educação Física (caso haja restrição médica). Alunos com deficiência, transtorno global do desenvolvimento ou altas habilidade/superdotação solicita-se, em caráter complementar, considerando sua importância para a elaboração do Plano de Atendimento Educacional Individualizado – PAEI, laudo de saúde, fornecido por especialistas, atualizado, que ateste e especifique o enquadramento do aluno nas hipóteses aqui elencadas.
- ✓ A matrícula só será efetivada com o pagamento da 1ª parcela/2021.

- **VALORES:**

	<b>Mensalidade</b>	<b>Anuidade (12 parcelas)</b>
Educação Infantil	R\$ 788,89	R\$ 9.466,68
Ensino Fundamental I (do 1º ao 5º ano)	R\$ 1.072,05	R\$ 12.864,60
Ensino Fundamental II (do 6º ao 9º ano)	R\$ 1.150,14	R\$ 13.801,68
Ensino Médio	R\$ 1.297,31	R\$ 15.567,72

- **INÍCIO DAS AULAS:**

- 01/02/2021- Ensino Fundamental II e Ensino Médio
- 02/02/2021- Educação Infantil e Ensino Fundamental I

- **REUNIÃO COM RESPONSÁVEIS:**

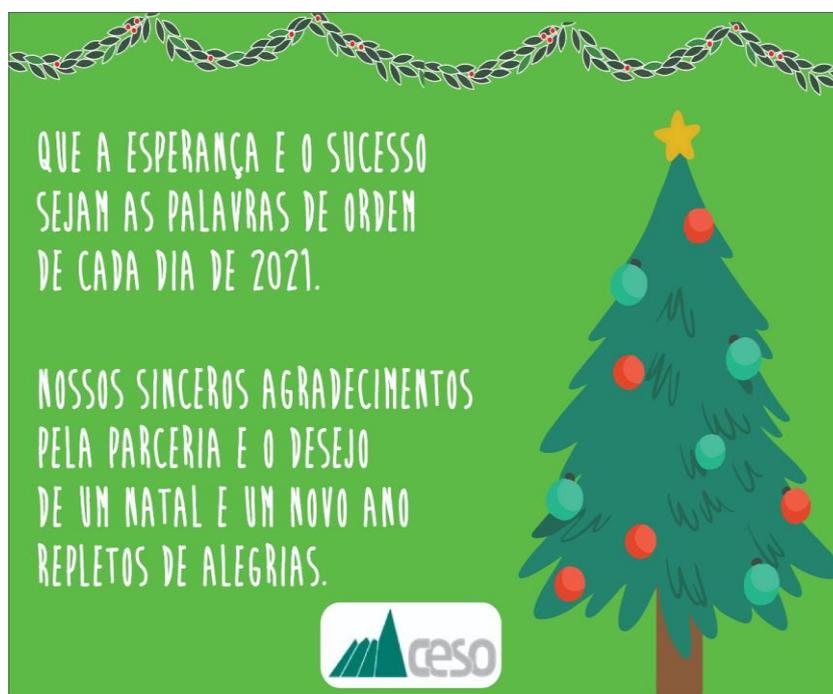
Caso seja necessário, será disponibilizado na semana das reuniões.

Segmento	Data	Horário
Educação Infantil e 1º ano do Ensino Fundamental	01/02/2021	18 horas
Ensino Fundamental I (2º ano ao 5º ano)	01/02/2021	19 horas
Ensino Fundamental II	02/02/2021	18 horas
Ensino Médio	02/02/2021	18 horas

**IMPORTANTE: As datas de Início das Aulas e Reunião com Responsáveis poderão sofrer alterações de acordo com as Legislações vigentes no período.**

**Quadro de disponibilidade de vagas:**

CURSO	ANO / SÉRIE	TURNO	Nº DE VAGAS
Educação Infantil	Pré I	Tarde	10
	Pré II	Tarde	4
Ensino Fundamental I	1º ano	Tarde	1
	2º ano	Tarde	10
	3º ano	Tarde	9
	4º ano	Tarde	3
	5º ano	Tarde	-
Ensino Fundamental II	6º ano	Manhã	13
	7º ano	Manhã	13
	8º ano	Manhã	-
	9º ano	Manhã	6
Ensino Médio	1ª série	Manhã	18
	2ª série	Manhã	8
	3ª série	Manhã	21





## **REGULAMENTO DE CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDO PARA INGRESSANTES NO 1º SEMESTRE DE 2021**

A Fundação Educacional Serra dos Órgãos - Feso mantenedora do Centro Universitário Serra dos Órgãos - Unifeso e do Centro Educacional Serra dos Órgãos - Cesos vem divulgar o regulamento de concessão de bolsa de estudo para ingressantes no 1º semestre de 2021.

### **1. Da concessão de Bolsa de Estudo:**

- 1.1. A concessão de Bolsa de Estudo divulgada na campanha é voltada para candidatos que desejam ingressar no 1º semestre de 2021.
- 1.2. Este regulamento terá vigência nos seguintes períodos:
  - 1.2.1. Para ingressantes no Unifeso: do dia **30/11/2020 ao dia 19/02/2021**.
  - 1.2.2. Para ingressantes no Cesos: do dia **16/11/2020 ao dia 29/01/2021**.
- 1.3. Este regulamento será válido para os cursos de graduação (exceto Medicina) ofertados pelo Unifeso e para todos os segmentos da educação básica ofertados pelo Cesos.
- 1.4. O curso de graduação em Medicina do Unifeso não está contemplado neste regulamento.
- 1.5. Não estão contemplados neste regulamento os estudantes já matriculados no Unifeso ou no Cesos e os que estejam com as suas matrículas trancadas ou canceladas e solicitem o retorno de trancamento ou religamento.

### **2. Das modalidades de ingresso abrangidas:**

- 2.1. Dos cursos de graduação da Educação Superior:
  - 2.1.1. Processo Seletivo Vestibular (Redação On-Line e ENEM).
  - 2.1.2. Reingresso.
  - 2.1.3. Transferência Externa.
- 2.2. Dos segmentos da Educação Básica:
  - 2.2.1. Matrículas novas.



### **3. Dos prazos:**

3.1. Os benefícios concedidos neste regulamento terão validade conforme disposto a seguir:

3.1.2 Para o Unifeso será equivalente ao prazo mínimo de integralização do curso informado nos cadastros junto ao Ministério da Educação - MEC.

3.1.3 Para o Cesos a validade será até a conclusão do Ensino Médio, desde que respeitados os períodos regulares de cada segmento.

### **4. Dos benefícios:**

4.1. Os beneficiados por este regulamento poderão receber os seguintes benefícios:

4.1.1. Para os candidatos dos cursos de graduação (exceto Medicina) do Unifeso, na modalidade de ingresso "Processo Seletivo Vestibular" (Redação On-Line e ENEM), concessão de 30% (trinta por cento) sobre os valores das mensalidades integrais.

4.1.2. Para os candidatos dos cursos de graduação (exceto Medicina) do Unifeso, nas modalidades de ingresso "Reingresso" e "Transferência Externa", concessão de 50% (cinquenta por cento) sobre os valores das mensalidades integrais.

4.1.3. Para os candidatos de todos os segmentos do Cesos, concessão de 25% (vinte e cinco por cento) sobre os valores das mensalidades integrais.

4.1.4. A concessão da bolsa objeto deste regulamento não implicará no fornecimento de material de estudo, transporte e demais gastos e custos que eventualmente o candidato possa ter, sendo esses de responsabilidade exclusiva do estudante.

4.1.5. A bolsa é um benefício do estudante, individual e intransferível, não podendo ser convertido em bens ou direitos.

### **5. Da manutenção:**

5.1. É de inteira responsabilidade do candidato a observância às regras para manutenção da bolsa de estudo dispostas na Portaria Normativa de Bolsa de Estudo da Feso nº 01/2020.

5.2. A manutenção da bolsa está atrelada, obrigatoriamente, à realização das matrículas para os períodos subsequentes dentro dos prazos estipulados em portarias, sinalizando, desta forma, a sua intenção de permanecer com o percentual concedido.

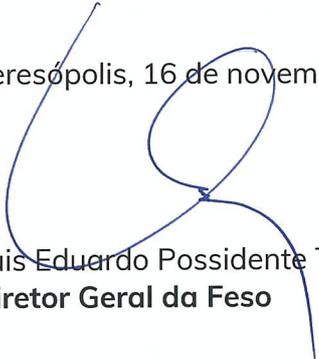


- 5.3. A realização da matrícula pelo candidato estará condicionada à disponibilidade de vagas e ao período estipulado para este regulamento.
- 5.4. Caso o estudante beneficiado por este regulamento encerre ou interrompa a matrícula por qualquer motivo, antes do fim da vigência dos benefícios, ele perderá o direito ao mesmo.
- 5.5. O estudante perderá o direito ao benefício na hipótese de inadimplemento por um período superior à 90 (noventa) dias.

## **6. Condições Gerais:**

- 6.1. Este regulamento poderá ser alterado, suspenso ou encerrado antecipadamente, mediante aviso ao público em geral, por qualquer motivo alheio à vontade e controle da Feso.
- 6.2. A participação neste regulamento será interpretada como aceitação de todos os itens aqui contidos pelo candidato.
- 6.3. A Feso reserva-se o direito de não formar turma caso não atinja o número mínimo de estudantes. Neste caso, o candidato deverá demonstrar a intenção de ser remanejado para outro curso participante deste regulamento, e a concessão ficará condicionada à existência de vaga no curso de destino. Na hipótese do candidato não se interessar por outro curso, a Feso fará o reembolso em favor do candidato, do valor pago a título de primeira mensalidade.
- 6.4. Os casos omissos e as situações não previstas neste regulamento serão resolvidos pela Diretoria da Feso, que utilizará o disposto na legislação em vigor, o bom senso e a equidade na solução dos impasses.
- 6.5. Elege-se o Foro da comarca de Teresópolis do Estado do Rio de Janeiro para dirimir questões oriundas deste regulamento.

Teresópolis, 16 de novembro de 2020

  
Luis Eduardo Possidente Tostes  
**Diretor Geral da Feso**